



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI PRESIDENTE E MEMBRO
DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR o Servidor ARÍLSON DE ANDRADE DA SILVA, nomeado como Presidente da Comissão através da Portaria nº 155 de 06 de junho de 2017 e substituir em virtude de afastamento médico a Servidora Sandra Rosa Carvalho, nomeada como Membro da referida Comissão, através da Portaria nº 128 de 19 de abril de 2017.

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente da Comissão de Sindicância a Servidora ELIANE DE LOURDES GONÇALVES BERSANI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 240 e como Membro o Servidor ARÍLSON DE ANDRADE DA SILVA, Oficial Administrativo, matrícula nº 255 e, fica mantido como Membro o Servidor TAIRONE PORTO BRAZIL, Oficial Administrativo, matrícula nº 243.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 233, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CANCELA TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR as Tomadas de Contas Especial Nº 001/2017, nº 002/2017 e nº 003/2017 para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário editado pelas Portarias nº s 199, 201 e 2014, tornando sem efeitos todos os documentos produzidos por elas.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA
INTERNA NO ÂMBITO O PODER
LEGISLATIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicâncias Interna para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário.

Art. 2º. O Objeto da Sindicância Interna é o de apurar a possível irregularidade na Adesão de Ata de nº 165/2014 da Prefeitura Municipal de Cariacica, para aquisição de televisores e conectores, conforme denúncia protocolada na Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 187 de 15 de agosto de 2017, retificada pela Portaria 197 de 25 de setembro de 2017, retificada pela Portaria 200 de 28 de setembro de 2017 e retificada pela Portaria 205 de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º. A Sindicância Interna será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente:** Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 240.;
- II. **Membro:** Tairone Porto Brazil – Oficial administrativo – Matrícula nº 243.
- III. **Membro:** Arilson de Andrade da Silva – Agente Legislativo – Matrícula nº 240.

Art. 5º. O prazo para o início dos trabalhos da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da designação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 6º. O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias e o Relatório Final deverá ser encaminhado ao Presidente deverá ser encaminhado ao Controle Interno no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo anterior.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 235, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA
INTERNA NO ÂMBITO O PODER
LEGISLATIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Interna para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário.

Art. 2º. O Objeto da Sindicância Interna é para apurar possível irregularidade na Adesão de Ata de nº 1307/2016 da Prefeitura Municipal de Itapemirim, para aquisição de papel A4, conforme denúncia protocolada na Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 128 de 19 de abril e retificadas pelas Portarias 155 de 06 junho, e 232 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º. A Sindicância Interna será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente:** Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 240.;
- II. **Membro:** Tairone Porto Brazil – Oficial administrativo – Matrícula nº 243.
- III. **Membro:** Arilson de Andrade da Silva – Agente Legislativo – Matrícula nº 240.

Art. 5º. O prazo para o início dos trabalhos da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da designação.

Art. 6º. O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias e o Relatório Final deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim para arquivamento ou adoção de outra medida de apuração das irregularidades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA
INTERNA NO ÂMBITO O PODER
LEGISLATIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Interna para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário.

Art. 2º. Objeto da Sindicância Interna é para apurar possível irregularidade de fracionamento de preços em favor da empresa MC da Costa Comercio de Eletrônicos Ltda., infringindo assim o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme denúncia protocolada na Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 128 de 19 de abril e retificadas pelas Portarias 155 de 06 junho, e 232 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º. A Sindicância Interna será composta pelos seguintes servidores:

- IV. **Presidente:** Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 240.;
- V. **Membro:** Tairone Porto Brazil – Oficial administrativo – Matrícula nº 243.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI. **Membro:** Arilson de Andrade da Silva – Agente Legislativo – Matrícula nº 240.

Art. 5º. O prazo para o início dos trabalhos da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da designação.

Art. 6º. O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias e o Relatório Final deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim para arquivamento ou adoção de outra medida de apuração das irregularidades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA
INTERNA NO ÂMBITO O PODER
LEGISLATIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Interna para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário.

Art. 2º. Objeto da Sindicância Interna é para apurar possível irregularidade de fracionamento de preços em favor da empresa MC da Costa Comercio de Eletrônicos Ltda., infringindo assim o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme denúncia protocolada na Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 128 de 19 de abril e retificadas pelas Portarias 155 de 06 junho, e 232 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º. A Sindicância Interna será composta pelos seguintes servidores:

VII. **Presidente:**

Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 240.;

VIII. **Membro:** Tairone Porto Brazil – Oficial administrativo – Matrícula nº 243.

IX. **Membro:** Arilson de Andrade da Silva – Agente Legislativo – Matrícula nº 240.

Art. 5º. O prazo para o início dos trabalhos da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da designação.

Art. 6º. O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias e o Relatório Final deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim para arquivamento ou adoção de outra medida de apuração das irregularidades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA Nº 237, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA
INTERNA NO ÂMBITO O PODER
LEGISLATIVO

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Interna para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário.

Art. 2º. Objeto da Sindicância Interna é para apurar possível favorecimento em favor da empresa MC da Costa Comercio de Eletrônicos LTDA, cujo o proprietário possui parentesco de 4º grau (primo) com o Senhor Paulo Sergio de Toledo da Costa Presidente da Câmara no exercício 2015/2016.

Art. 3º. A Sindicância deverá apurar as compras e prestações de serviços realizadas pela Câmara Municipal de Itapemirim no exercício 2015/2016.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 128 de 19 de abril e retificadas pelas Portarias 155 de 06 junho, e 232 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 5º. A Sindicância Interna será composta pelos seguintes servidores:

I. **Presidente:** Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 240.;

II. **Membro:** Tairone Porto Brazil – Oficial administrativo – Matrícula nº 243.

III. **Membro:** Arilson de Andrade da Silva – Agente Legislativo – Matrícula nº 240.

Art. 6º. O prazo para o início dos trabalhos da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da designação.

Art. 7º. O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias e o Relatório Final deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim para arquivamento ou adoção de outra medida de apuração das irregularidades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108